



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

## PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo - CEP:18.160-000  
Salto de Pirapora – SP – CNPJ nº 46.634.093/0001-07

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA

**Estabelece as diretrizes para o Processo de Atribuição de classes/ aulas para o ano de 2017.**

A Secretaria Municipal da Educação, conforme previsto no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 09/2010, de 14 de dezembro de 2010 que: “**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”;

**Considerando** o disposto da Lei Complementar 009/2010:

**Artigo 69 - Parágrafo Único** - As atribuições de classes/aulas dar-se-á no mês de **Dezembro** do ano anterior àquele para o qual serão atribuídas classes e aulas.

**Artigo 70** – Para fins de atribuição de classes e/ou aulas, os docentes do mesmo campo de atuação das classes e das aulas a serem atribuídas serão classificados, observadas a seguinte ordem de preferência:

I - quanto ao tempo de serviço:

a) no magistério público municipal de Salto de Pirapora: 1,00 por dia de efetivo exercício.

II- quanto aos títulos (conforme artigo 47 e 48):

III- quanto à situação funcional:

a) titulares de cargos do Quadro do Magistério Municipal providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

b) titulares de Cargos do Sistema Estadual de Ensino, afastados junto ao Município por força de Convênio de Municipalização do Ensino;

c) demais titulares de Cargos do Quadro do Magistério Municipal, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas, em situação de disponibilidade;

d) docentes contratados para funções temporárias correspondentes a classes e aulas dos componentes curriculares a serem atribuídas.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal da Educação expedirá normas contendo instruções necessárias para cumprimento deste artigo, inclusive no que se refere a ponderação quanto ao tempo de serviço e títulos.

Dessa forma a Secretaria da Educação estabelece as normas para a organização do Processo de atribuição 2017:

**1** - As atribuições de classes/aulas serão realizadas **a partir do dia 14 de dezembro de 2016**, conforme cronograma anexo.

**2**– As aulas de Educação Física e Educação Artística serão atribuídas num bloco formando 26 aulas. Dessa forma a jornada de 25 aulas será acrescida mais uma (01) para não prevalecer aulas com número ímpar e para que não haja prejuízo no desenvolvimento Pedagógico dos alunos da Rede

**3** – Cabe ao diretor da Unidade Escolar, juntamente com o professor de Educação Física e Educação Artística, organizar o horário para que não haja acúmulo dessas aulas no mesmo dia e na mesma turma.



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

## PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo - CEP:18.160-000  
Salto de Pirapora – SP – CNPJ nº 46.634.093/0001-07

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4- A **carga suplementar** será oferecida somente após a finalização da atribuição das aulas no mesmo dia.

5– O dia/hora do **HTPC** (hora de trabalho Pedagógico Coletivo) da rede municipal está fixado- terças-feiras das 18:00 às 20:00h, **sem possibilidade de alteração**.

6 - Os docentes titulares de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal serão classificados no campo de atuação, de acordo com as respectivas jornadas semanais de trabalho, exceto para Educação Física e Educação Artística.

Cargo	Hora-Aula	HTPC	HTPL	Total
Professor de Educação Infantil (Pré- escola)	25	2	3	<b>30</b>
Professor de Educação Especial I	25	2	3	<b>30</b>
Professor de Educação Especial II	25	2	3	<b>30</b>
Professor de Educação Básica I	25	2	3	<b>30</b>
Professor de Educação Física	25 + 1	2	3	<b>31</b>
Professor de Educação Artística	25 + 1	2	3	<b>31</b>
Professor de Educação Básica II	15	2	1	<b>18</b>
Professor de Educação Básica II	25	2	3	<b>30</b>

7- Os dias trabalhados compreendem o período de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016, que totaliza 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, exceto as faltas injustificadas.

8- A classificação dos docentes titulares de cargo no Município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no Artigo 70º da Lei Vigente, considerando também pontuação da Evolução Funcional.

9 - No caso de empate na classificação em escala, far-se-á o desempate através dos seguintes critérios;

- I. data de nascimento (prevalecendo o docente mais velho)
- II. o estado civil (prevalecendo primeiramente o casado legalmente);
- III. o docente que tenha maior número de filhos.

10 - Da classificação, caberá recurso, protocolado, a ser interposto no prazo de 03 (dias) dias à Secretária Municipal da Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

11 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 1 (um) dia após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

12- O docente impossibilitado de comparecer à atribuição de classes/aulas far-se-á representar através de Procuração.

13 - No caso de atribuição de classes/aulas por Procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida do outorgante e cédula de identidade do procurador.

14- O docente impossibilitado de comparecer à atribuição de classes/aulas e não se fez representar através de Procuração, ficará para o final da atribuição.



## **MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**

### **PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD**

Avenida Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo - CEP:18.160-000  
Salto de Pirapora – SP – CNPJ nº 46.634.093/0001-07

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

15 - O docente readaptado, bem como o docente ocupante de cargo em comissão ou afastado do exercício do cargo a qualquer título participará do processo de atribuição de classe, escolherá uma das classes disponíveis para escolha e será seu titular.

16- A classe escolhida pelo docente readaptado ou afastado a qualquer título será atribuída para professor efetivo disponível /e ou professor adjunto, ao final da atribuição para que não haja prejuízo no desenvolvimento pedagógico do aluno durante o ano letivo.

17- O Professor de Educação Básica I que optar em ministrar aulas na EJA (Ciclo I), deverá cumprir 05 (cinco) horas/aulas diárias, iniciando às dezoito horas.

18- O Professor de Educação Básica I que optar em ministrar aulas no Ciclo de Alfabetização (1º,2º e3º anos), fica ciente que deverá participar das capacitações do PNAIC.

19- Os Diretores das escolas ficam cientes que os Professores Adjuntos exercerão substituições também em outras Unidades Escolares de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

20 - Cabe ao Diretor (a) da Escola tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

21- Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de atribuição de classes aulas.

22- Compete à Secretaria Municipal da Educação atribuir as classes /aulas aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes.

23- O cronograma das diretrizes do Processo de atribuição de classes/aulas será divulgado nos informativos oficiais do Município.

24 - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 10 de novembro de 2016.

---

**IVANILDE ANTUNES DO AMARAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**  
**PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD**

Avenida Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo - CEP:18.160-000  
Salto de Pirapora – SP – CNPJ nº 46.634.093/0001-07

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CRONOGRAMA**

DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO	29/11/2016
RECURSO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	30/11 a 02/12/2016
RESPOSTA DO RECURSO	06 e 07/12/2016
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSO	08/12/2016
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS	14 e 15/12/2016

CRONOGRAMA DE HORÁRIOS:		
CATEGORIA	DATA	HORÁRIO
EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIAL I	14/12/16	8h:00
EDUCAÇÃO ESPECIAL II	14/12/16	10h:00
EDUCAÇÃO BÁSICA I	14/12/16	13h:00
EDUCAÇÃO BÁSICA II	14/12/16	16h:00
PROFESSOR ADJUNTO	15/12/16	8h:00
PROFESSOR DE ED. ARTÍSTICA	15/12/16	9h:00
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	15/12/16	10h:00

Salto de Pirapora, 10 de novembro de 2016.

**IVANILDE ANTUNES DO AMARAL**



**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**  
**PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD**

---

Avenida Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo - CEP:18.160-000  
Salto de Pirapora – SP – CNPJ nº 46.634.093/0001-07

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO